



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



DECRETO Nº 018/2026

de 19 de junho de 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 496/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de BERTOLÍNIA para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 5(cinco) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.





Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia-PI, em 19 de junho de 2026.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal





AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI

PERÍODO: 2025–2028

1. INTRODUÇÃO

A Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de BERTOLÍNIA-PI constitui instrumento de planejamento, articulação e gestão das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Sua elaboração fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, bem como nos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

A Agenda tem como finalidade integrar ações governamentais e não governamentais, promovendo a atuação articulada entre as diversas políticas públicas municipais, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos e efetividade na garantia dos direitos da população infantojuvenil.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Promover a integração das políticas públicas municipais para assegurar o desenvolvimento integral, a proteção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

2.2 Objetivos Específicos

- I – fortalecer as políticas de saúde, nutrição e desenvolvimento infantil;
- II – ampliar o acesso à educação de qualidade e inclusiva;
- III – prevenir e enfrentar situações de violência e violação de direitos;
- IV – estimular a participação cidadã e o protagonismo juvenil;
- V – promover inclusão social, qualificação profissional e oportunidades para adolescentes;
- VI – fortalecer a gestão intersetorial das políticas voltadas à infância e adolescência.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



A execução desta Agenda observará os seguintes princípios:

- I – proteção integral;
- II – prioridade absoluta;
- III – interesse superior da criança e do adolescente;
- IV – equidade e inclusão social;
- V – participação social;
- VI – intersetorialidade;
- VII – transparência e controle social;
- VIII – respeito à diversidade e aos direitos humanos.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS

4.1 EIXO 1 – SOBREVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL

Objetivo:

Garantir condições adequadas para a sobrevivência, saúde e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Metas Estratégicas:

- ampliar a cobertura vacinal;
- reduzir indicadores de mortalidade infantil;
- fortalecer o acompanhamento pré-natal e puericultura;
- ampliar o acesso à água potável e saneamento básico;
- fortalecer ações de saúde mental.

Ações Prioritárias:

- I – fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- II – acompanhamento nutricional de crianças e gestantes;
- III – campanhas de vacinação e prevenção de doenças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



IV – ações de saúde bucal;

V – programas de promoção da saúde mental;

VI – ações de prevenção à gravidez na adolescência;

VII – incentivo à prática esportiva e hábitos saudáveis.

Órgãos Responsáveis:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e CMDCA.

4.2 EIXO 2 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA

Objetivo:

Garantir acesso, permanência e aprendizagem de qualidade para todos os estudantes.

Metas Estratégicas:

- ampliar matrículas na Educação Infantil;
- fortalecer a alfabetização na idade certa;
- reduzir evasão e abandono escolar;
- ampliar atendimento educacional especializado.

Ações Prioritárias:

I – expansão da Educação Infantil;

II – fortalecimento dos programas de alfabetização;

III – ampliação das atividades de contraturno;

IV – inclusão escolar de estudantes com deficiência;

V – formação continuada dos profissionais da educação;

VI – utilização de tecnologias educacionais;

VII – desenvolvimento de projetos culturais e esportivos.

Órgãos Responsáveis:





Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e CMDCA.

4.3 EIXO 3 – PROTEÇÃO INTEGRAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Objetivo:

Prevenir e enfrentar todas as formas de violência e violações de direitos.

Metas Estratégicas:

- fortalecer a rede de proteção;
- ampliar atendimentos especializados;
- reduzir casos de violência contra crianças e adolescentes.

Ações Prioritárias:

I – fortalecimento do Conselho Tutelar;

II – fortalecimento das ações do CRAS;

III – implementação de fluxos intersetoriais;

IV – atendimento psicossocial às famílias;

V – campanhas de prevenção à violência;

VI – combate ao trabalho infantil;

VII – prevenção à exploração sexual;

VIII – fortalecimento dos serviços de convivência.

Órgãos Responsáveis:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

4.4 EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E PROTAGONISMO JUVENIL

Objetivo:

Promover a participação efetiva de crianças e adolescentes na vida pública e comunitária.





Metas Estratégicas:

- fortalecer o NUCA;
- ampliar a participação juvenil nos espaços de controle social;
- incentivar iniciativas de liderança juvenil.

Ações Prioritárias:

I – fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA;

II – incentivo aos grêmios estudantis;

III – realização de fóruns juvenis;

IV – participação em conferências e conselhos;

V – formação em cidadania e direitos humanos;

VI – promoção de projetos de liderança juvenil.

Órgãos Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e demais parceiros.

4.5 EIXO 5 – INCLUSÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Objetivo:

Promover inclusão social e oportunidades de qualificação e inserção produtiva para adolescentes e jovens.

Metas Estratégicas:

- ampliar o acesso à qualificação profissional;
- fortalecer programas de aprendizagem;
- reduzir situações de vulnerabilidade social.

Ações Prioritárias:

I – combate ao trabalho infantil;





- II – programas de aprendizagem profissional;
- III – parcerias com empresas e instituições de ensino;
- IV – cursos de capacitação profissional;
- V – educação financeira e empreendedorismo;
- VI – inclusão digital;
- VII – apoio à economia solidária;
- VIII – incentivo à cultura e inovação.

Órgãos Responsáveis:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e CMDCA.

5. GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A coordenação da Agenda Transversal caberá à Comissão Intersetorial dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por representantes das Secretarias Municipais, do CMDCA, do Conselho Tutelar e de instituições parceiras.

Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução da Agenda;
- II – promover a integração entre as políticas públicas;
- III – propor ajustes e melhorias;
- IV – elaborar relatórios periódicos de monitoramento.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Agenda será monitorada por meio de indicadores sociais, educacionais, de saúde e proteção social.

Serão realizadas avaliações anuais para:

- I – verificar o cumprimento das metas;
- II – mensurar resultados alcançados;





III – identificar desafios e oportunidades de melhoria;

IV – subsidiar o planejamento das ações futuras.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá orientar o planejamento das políticas públicas municipais durante sua vigência, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da participação social.

As ações previstas poderão ser revisadas e atualizadas periodicamente, mediante deliberação da Comissão Intersetorial e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Agenda Transversal reafirma o compromisso do Município com a promoção dos direitos humanos, a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes.

Sua efetivação exige a atuação articulada do Poder Público, da sociedade civil, das famílias e dos próprios adolescentes, fortalecendo a corresponsabilidade na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

Ao estabelecer diretrizes, metas e ações integradas, o Município avança na consolidação de políticas públicas capazes de garantir oportunidades, reduzir desigualdades e assegurar que cada criança e adolescente tenha acesso aos direitos fundamentais necessários para o exercício pleno da cidadania.

